

12.5 Seguro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.6 Transporte	1.864,48	9.861,39	15.518,03	25.236,37	52.480,27
12.7 Locação de espaços	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
12.8 Demais despesas	0,00	460,00	19.300,00	16.769,50	36.529,50

### 13. Investimentos

Investimentos	1.035,84	240.225,00	60.343,85	0,00	301.604,69
13.1 Equipamentos de informática	0,00	0,00	25.380,00	0,00	25.380,00
13.2 Programas e softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.3 Móveis e Utensílios	370,00	0,00	0,00	0,00	370,00
13.4 Equipamentos diversos	665,84	0,00	3.253,85	0,00	3.919,69
13.5 Acervo / Instrumentos Musicais	0,00	240.225,00	31.710,00	0,00	271.935,00
13.6 Benefetorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.7 Demais investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DE DESPESAS	1.773.491,94	2.230.657,27	1.943.245,24	1.903.862,33	7.851.256,78
SALDO A APLICAR	14.479.378,28	12.310.960,58	15.136.708,77	13.282.624,38	13.282.624,38

Esta publicação retifica a publicação de 16-09-2016, pág. 85.

## UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

### Comunicado

Os expedientes protocolados na Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico - Condephaat - abaixo relacionados necessitam dos seguintes documentos para abertura de processo e futura instrução. (Deverão ser protocolados na Secretaria da Cultura em envelope fechado, com a identificação do interessado informando complementação de documentos do Protocolo Inicial nº SC 00000/2014 - identificar o nº do protocolo inicial). O não atendimento em até 30 dias acarretará no arquivamento do expediente e posterior eliminação dos documentos.

1. Expediente SPDOC nº SC 122963/2015

Interessado: Fernando Andreoli Rodrigues Motta.  
Falta 01 croqui de localização e fotos do imóvel.

## FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

### Comunicado

Ata de Registro de Preços FMAL 03/2015, para Prestação de Serviços de Fornecimento de Câmeras de Monitoramento, sem Instalação.

Processo FMAL 35/2015

Pregão Eletrônico para Registro de Preços 007/2015.

Órgão Gerenciador: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.

Registrada/Contratada: SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de câmeras de monitoramento, (sem instalação) para a Fundação Memorial da América Latina.

Valor Previsto: R\$ 27.475,00

Vigência: 09-09-2015 a 08-09-2016

Data da Assinatura: 09-09-2015

# Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

## GABINETE DO SECRETÁRIO

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### Extrato de Contrato

Pregão Eletrônico SDECTI nº 002/2014

Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato DAF nº 003/2014

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SDECTI

Contratado: Simpress Comércio, Locação e Serviços S/A – CNPJ nº 07.432.517/0001-07

Processo SDECTI nº 43/2014

Parecer CJ/SDECTI nº 114/2015, de 19/08/2015

Objeto: Prestação de serviços de Impressão e Reprografia Corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos multifuncionais e impressoras, com instalação de software de gerenciamento, inventário, contabilização e devida manutenção e fornecimento de suprimentos (exceto papel), destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências do Contratante, conforme especificações constantes no memorial descritivo, que integra este edital como anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do Contrato DAF nº 003/2014 fica prorrogada por 15 (quinze) meses, passando o termo final de vigência do ajuste para o dia quatro de novembro de dois mil e dezessis.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam expressamente mantidas as demais disposições do Contrato DAF nº 003/2014, ora não alteradas.

Natureza de Despesa: 33903915 – UGE: 100102 DAF

Valor Mensal: R\$ 19.029,78

Valor Total 1º TA: R\$ 285.446,70 (15 meses)

Valor 2015: R\$ 85.633,99

Valor 2016: R\$ 199.812,71

Data da assinatura: 21/08/2015.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PRESIDÊNCIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

#### Comunicado

Notificada: Latvija Comércio Eletrônicos Eireli-ME, Rua Tebas, 200 - Jd. Brasil – São Paulo/SP - 04634-030; A/C Ursula Carla Monica

Notificante: Junta Comercial do Estado de São Paulo – Jucesp, R. Barra Funda, 930 – 3º andar, Barra Funda - Barra Funda – São Paulo/SP - 01152-000

Referência: Aquisição de HD's

Notificamos V. Sa, do quanto segue.

Trata-se de dispensa de licitação realizada no dia 10-06-2015, através do sistema da BEC/SP, pela OC 102801100672015OC00016, para a aquisição de 02 Hard Disk - HD SAS de 600GB 6G, 15K rpm, 3,5", compatível com o servidor HP Proliant DL 380 Generation 7 (G7) Part Number 516828-B21, na qual essa Empresa fora vencedora.

Nos termos do edital eletrônico, o prazo inicial fixado para entrega de referidos itens era 22-05-2015, qual, mediante solicitação dessa empresa, fora prorrogado até a data de 30-06-2015.

Ocorre que, mesmo com a autorização de prorrogação do prazo de entrega, o material licitado não foi entregue.

Observa-se ainda que, até o presente momento não nos fora prestado quaisquer esclarecimento por conta da não entrega, mesmo após inúmeras tentativas de contato,

Assim, fica V. Sa. Notificada para que, no prazo de 05 dias, improrrogáveis, a contar a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento desta, apresentem as suas defesas e soluções, com relação aos fatos acima narrados, sob pena de abertura de processo administrativo, bem como, aplicação das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e Lei estadual 6.544/89, conforme item 6 do Edital Eletrônico de Contratações – Dispensa de Licitação e na Resolução SDECTI 12, de 28-3-2014.

#### Comunicado

Notificada: Luis Alfredo Martorano Goytino – ME, Al. Amazonas, 875, Cj 114B, Barueri/SP - 06454-070; A/C Luis A. M. Goytino

Notificante: Junta Comercial do Estado de São Paulo – Jucesp, R. Barra Funda, 930 – 3º andar, Barra Funda, São Paulo/SP - 01152-000

Referência: Aquisição de HD's

Notificamos V. Sa, do quanto segue.

Trata-se de dispensa de licitação realizada no dia 06-08-2015, através do sistema da BEC/SP, pela OC 102801100672015OC00031, para a aquisição de 02 Hard Disk - HD SAS de 600GB 6G, 15K rpm, 3,5", compatível com o servidor HP Proliant DL 380 Generation 7 (G7) Part Number 516828-B21, na qual essa Empresa fora vencedora.

Nos termos do edital eletrônico, o prazo inicial fixado para entrega de referidos itens era 14-08-2015.

Considerando a carência do produto no mercado local, de forma que o mesmo seria importado e ainda a entrega por parte do fornecedor, conforme justificativa, essa empresa encaminhou carta de prorrogação solicitando que o prazo fosse estendido até o dia 24-08-2015.

Concedida prorrogação de prazo, quando do recebimento dos itens, verificou-se, todavia, que estes estavam em desacordo com as especificações estipuladas, apresentando sinais de uso anterior, conforme análise e manifestação da área técnica.

Após darmos ciência, nada data de 28-08-2015 essa Empresa procedeu com a retirada dos itens, se comprometendo com a devida substituição até a data de 11-09-2015.

Na data prevista para a entrega, nos fora encaminhado e-mail informando que a mercadoria havia sido postado via Correios, qual chegou a esta Autarquia no dia 14-09-2015.

Ocorre que, após a devida conferência, constatou-se que, vez mais, os itens não atendem as especificações fixadas no edital eletrônico, no que diz respeito ao "Part Number".

Assim, fica V. Sa. Notificada para que, no prazo de 05 dias, improrrogáveis, a contar a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento desta, apresentem as suas defesas e soluções, com relação aos fatos acima narrados, sob pena de abertura de processo administrativo, bem como, aplicação das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e Lei estadual 6.544/89, conforme item 6 do Edital Eletrônico de Contratações – Dispensa de Licitação e na Resolução SDECTI 12, de 28-3-2014, e ainda para que compareça a essa Autarquia para a retirada dos itens.

## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

#### Despacho do Presidente, de 18-9-2015

**Ratificando** Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8666/93.

Contratadas: Affymetrix, Inc., Alpha Scientific, Inc., Andreas Hettich GmbH & Co. KG, Articular Engineering, Becton Dickinson Del Uruguay S.A., Bio-Rad Laboratories Inc. Latin America, Bossa Nova Technologies, Bruker Nano Inc., Carl Zeiss Microscopy GmbH, Carl Zeiss Microscopy GmbH (Deutsche Bank Heidenheim), Catherine David Biotik® (Pgto Em Usd), Corning Inc., Corning Mexicana S.A. De C.V., Duchefa Biochemie, Emd Millipore Corporation, Eppendorf Ag, Equilab, Inc., Fujirebio Europe N.V. - Innogenetics, Gilson S.A.S., Gr Usa Trading, Inc., Interprise Usa Corporation, Ithw - Instron Division Of Illinois Tool Works, Lab-Research Laboratory Supply Corp., Li-Cor, Inc., Life Technologies Corporation, Lonza Walkersville, Inc., Lotek Wireless Inc., Mack Science Inc, Marshall Export Corporation, Mg2 Trade Corporation, Mrc-Holland B.V., Netzsch-Geratebau GmbH, Pensacem Enterprises Inc., Perkinelmer Health Sciences Inc., Prolab Sales Inc. - Eur, Prolab Sales Inc. - Usd, Promega Corp., Qiagen GmbH, Roche Diagnostics GmbH / Productos Roche Panama, S.A., Sellex, Inc. (Pagto Em Usd), Shimadzu Latin America S. A. (Slá), Sigma-Aldrich Chemie GmbH, Sigma-Aldrich, Inc., Silicon Graphics International Corporation, Sinapse, Inc., Sms Scientific Methods, Start Bioscience Llc, Swissci Ag, Thermo Fisher Scientific (Asheville), Llc (Marietta), Uvitec Ltd, Waters Corporation, Western Tek Inc.

Processo nº 15/248-M

#### Despacho do Presidente, de 18-9-2015

**Ratificando** Ato Declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei nº 8666/93.

A escolha do prestador de serviços/beneficiário é de responsabilidade do outorgado ou responsável pelo processo, assim como a justificativa técnica.

Contratadas: F-Chart Software Llc, Genscript (Hong Kong) Limited / Genscript Usa Inc., Iso-Analytical Limited, Netzsch-Geratebau GmbH, Public Library Of Science, Qiagen Redwood City, Uniscience Corporation, Vpiphotonics GmbH

Processo nº 15/249-M

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

#### Reti-Ratificação do D.O. de 18-9-2015

Na publicação do dia 18/09/2015, na página 120, seção I do D.O.E., referente ao Resumo de Contrato – Processo 6477/2014, Contrato: 152/2015, do Pregão Eletrônico nº 043/2015, referente à AQUISIÇÃO DE DETECTOR METALOGRAFICO.

onde lê-se: "[...]A IMPORTÂNCIA DE R\$13.975,00[...]"

Leia-se: "[...]A IMPORTÂNCIA DE R\$13.975,00 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais) [...]"

### CONSELHO DELIBERATIVO

#### Despacho do Presidente em exercício, de 17-9-2015

O Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no exercício de suas atribuições, com fundamento no item XVI, do artigo 8º do Regimento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto 58.385, de 13-09-2012, aprova, o seguinte Parecer:

CD – 307/2015 - PROCESSO CEETEPS nº 0042/2015 - Homologação de Títulos de Mestres concedidos aos alunos concluintes do Programa de Mestrado em Gestão e Tecnologia em Sistemas Produtivos, do Centro Paula Souza. Turma 1/2013. Parecer: Considerando a competência estabelecida nos termos do artigo 32, da Deliberação CEETEPS nº 03/2001, manifestamos favoravelmente à homologação dos Títulos de Mestres aos interessados, que listamos a seguir: Job Alves Brandão Junior, matrícula nº 13.1.01.72.1-7/08; Rosineide Aparecida de Lira Volgarin, matrícula nº 13.1.01.71.1-7/06.

(Despacho nº 010/2015 – CD)

#### Deliberação CEETEPS Nº 23, de 13-8-2015

*Dispõe sobre a atribuição de aulas nas Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza*

O Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições regimentais e à vista do aprovado na 521ª sessão, realizada em 17 de setembro de 2015, considerando o contido na Lei Complementar 1.044, de 13 de maio de 2008, com as alterações da Lei Complementar 1.240, de 22 de abril de 2014, bem como disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e o Regimento aprovado pelo Decreto 58.385 de 13 de setembro de 2012, além das análises e justificativas constantes do Expediente 128/2013, DELIBERA:

**Artigo 1º.** A fixação de carga horária para os docentes das Escolas Técnicas Estaduais, para cada ano ou semestre letivo, como garantia e obrigação de cumprimento desta, decorre:

I – do ato de admissão do docente, segundo a previsão do edital do concurso público respectivo;

II - do procedimento de atribuição das aulas, observadas as disposições desta Deliberação, realizado com obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, interesse público, motivação dos atos administrativos e garantia dos direitos trabalhistas.

Parágrafo único – A fixação da carga horária poderá sofrer as alterações indicadas no § 5º do artigo 9º desta Deliberação.

**Artigo 2º.** O procedimento de atribuição é composto das seguintes etapas:

I - classificação docente;

II - quadro geral de aulas;

III - ato de atribuição de aulas.

**Artigo 3º.** - A classificação docente objetiva fixar a posição dos docentes em relação aos demais na Escola Técnica, escalando-os em uma pontuação numérica decrescente, obtida por meio de aferição norteada por critérios objetivos e uniformes para todas as Escolas Técnicas.

§ 1º - A pontuação docente será aferida por uma comissão de pontuação, levando-se em consideração os conhecimentos adquiridos, a produção acadêmica, técnica e artística, a experiência profissional junto ao CEETEPS e os aspectos de assiduidade, pontualidade e eficiência no cumprimento de deveres.

§ 2º - A classificação deverá ser elaborada por curso para o Ensino Técnico, e por componente curricular para a Base Nacional Comum e para Parte Diversificada do Ensino Médio e Ensino Técnico Integrado ao Médio.

§ 3º - A elaboração resultará em listas de classificação distintas, contemplando docentes licenciados e graduados e os contratados por prazo indeterminado e determinado.

**Artigo 4º.** - O Quadro Geral de Aulas, elaborado pelo Diretor de Escola Técnica, será composto com as aulas previstas nos cursos propostos, que decorram de divisão de classes em turmas e substituição, segundo os seguintes conceitos:

I – entende-se por cursos de educação profissional técnica de nível médio e de educação básica aqueles propostos pelo Gabinete da Superintendência, nos termos do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.385, de 13 de setembro de 2012;

II – entende-se por aulas os componentes curriculares previstos na carga horária das matrizes curriculares integrantes dos planos de cursos, observadas as disposições do Conselho Estadual de Educação;

III – entende-se por divisão de classes em turmas as aulas práticas previstas no Plano de Curso, que necessitam de separação dos alunos em grupos por questões pedagógicas e/ou de segurança, decorrentes do ato do Diretor Superintendente, observados os requisitos legais para sua implementação, conforme determinado em legislação específica;

IV – entende-se por aulas livres aquelas que são objeto de atribuição para composição da carga horária do professor, indicadas nos incisos I, II e III deste artigo;

V – entende-se por aulas em substituição aquelas que já foram atribuídas a um docente afastado, total ou parcialmente, de sua função;

VI – entende-se por manutensão de carga horária a maior quantidade de aulas livres atribuídas a um professor no ano anterior para o Ensino Médio ou Ensino Técnico Integrado ao Médio, ou no semestre anterior para o Ensino Técnico;

VII – entende-se por aulas atribuídas em caráter excepcional aquelas ofertadas a docentes não habilitados pelo Catálogo de Requisito de Titulação para Docência, cujo conceito encontra-se no inciso VIII do artigo 10 da presente Deliberação, com a finalidade de garantir o cumprimento da totalidade das aulas existentes no plano de curso, até que docente habilitado manifeste seu interesse em ministrá-las ou, na inexistência deste, que haja contratação de professor para essa finalidade.

Parágrafo único - O Quadro Geral de Aulas será divulgado antes da atribuição de aulas semestral, para o Ensino Técnico, e anual para o Ensino Médio e Ensino Técnico Integrado ao Médio.

**Artigo 5º.** - A Comissão de Pontuação Docente será presidida pelo Diretor de Serviço da Área Administrativa e composta por professores com contrato por prazo indeterminado.

§ 1º - A Comissão de Pontuação Docente será constituída por meio de Portaria do Diretor de Escola Técnica.

§ 2º - A Comissão de Pontuação Docente deverá auxiliar na operacionalização da pontuação e classificação dos docentes, além de analisar e emitir parecer sobre a decisão dos pedidos revisionais apresentados por docente quanto à classificação.

§ 3º - A Unidade de Ensino Médio e Técnico expedirá normas complementares para disciplinar a constituição e atribuições dos membros integrantes da Comissão de Pontuação Docente.

**Artigo 6º.** - Compete exclusivamente ao docente protocolar na Escola Técnica em que tenha aulas atribuídas, até o dia 30 de setembro de cada ano, toda a documentação que possa ser objeto de análise classificatória pela Comissão de Pontuação Docente.

Parágrafo único - Na hipótese de não ter sido protocolado qualquer documento a que se refere o caput, será utilizada, para fins de análise classificatória a documentação existente na Escola Técnica em que tenha aulas atribuídas.

**Artigo 7º.** - A Classificação Docente será publicada até o 10º dia útil do mês de novembro de cada ano, sendo utilizada para as duas próximas atribuições de aulas e para as aulas que surgirem ao longo do período letivo.

**Artigo 8º.** - O docente poderá interpor pedido revisional endereçado ao Diretor de Escola Técnica, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da classificação docente, com indicação e justificativa do seu inconformismo.

**Artigo 9º.** - O ato administrativo de Atribuição de Aulas, que fixa a carga horária dos docentes, compete ao Diretor de Escola Técnica e acontecerá no primeiro dia útil após o Conselho de Classe Final do respectivo ano ou semestre letivo.

§ 1º - Constitui-se, como formalidade essencial para o ato de atribuição de aulas, a juntada de declaração por parte do docente sobre sua situação funcional de acumulação de empregos e cargos públicos, limite e compatibilidade de carga horária que permita a ocorrência de ampliação, manutenção, redução, recomposição de carga horária, inclusive em caráter excepcional.

§ 2º - A omissão ou falsidade na declaração referida no parágrafo anterior constituir-se-á, para o docente, em hipótese de prática de improbidade prevista na alínea "a" do artigo 482 da CLT.

§ 3º - O Diretor de Escola Técnica, em caso de dúvidas sobre docentes em situação de acúmulo, inclusive compatibilidade de horários, deverá solicitar manifestação conclusiva da Unidade de Recursos Humanos, pela competência.

§ 4º - A Atribuição de Aulas, fora dos limites fixados pelo § 1º deste artigo, constituir-se-á, para o Diretor de Escola Técnica, em hipótese de prática de improbidade prevista na alínea "a" do artigo 482 da CLT.

§ 5º - O ato de atribuição de aulas poderá resultar na alteração das condições de trabalho do docente, relacionada à carga horária, em razão de ampliação, manutenção, redução ou recomposição de carga horária.

**Artigo 10.** - A fixação da carga horária, decorrente do ato de atribuição de aulas, impõe ao docente o cumprimento no ano ou semestre letivo seguinte, entendidos estes como o período de duração dos anos do Ensino Médio e Ensino Técnico Integrado ao Médio e dos módulos que integram o Ensino Técnico, fixados em calendário escolar:

I - entende-se por calendário escolar o ato do Diretor de Escola Técnica, consultada a comunidade escolar, devidamente homologado pelo Grupo de Supervisão Educacional, que estabeleça a previsão cronológica do conjunto de atividades que serão desenvolvidas na Unidade de Ensino durante o semestre ou ano letivo;

II – entende-se por ampliação de carga horária do docente o aumento da quantidade de aulas livres considerando o semestre ou ano letivo anterior, desde que requerida pelo docente;

III – entende-se por manutenção da carga horária do docente a continuidade do maior número de aulas livres atribuídas ao ele, no ano ou semestre letivo anterior, respeitados os efeitos da redução voluntária da carga horária;

IV – entende-se por redução involuntária da carga horária a diminuição do quantitativo das aulas livres do docente, oriunda da redução do quantitativo do Quadro Geral de Aulas, podendo ser recomposta, no momento da manutenção, mediante requerimento do interessado, durante o período de 01 (um) ano, se houver possibilidade com eventuais aulas livres;

V – entende-se por redução voluntária o pedido expresso do docente em diminuir o número de aulas livres de sua carga horária;

VI – não haverá a recomposição da carga horária do docente que solicitar a redução voluntária;

VII – para fins desta Deliberação, considera-se Escola Técnica Sede aquela que responde pela folha de pagamento do professor;

VIII – entende-se por Catálogo de Requisitos de Titulação para Docência o documento previsto em legislação específica expedida pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, que estabelece, para cada componente curricular do curso, a correspondente titulação dos docentes em condições de ministrá-los.

Parágrafo único - A Unidade de Ensino Médio e Técnico expedirá normas complementares às situações que originam a redução das aulas integrantes do quadro geral.

**Artigo 11** – As aulas livres que surgirem após a atribuição de aulas iniciais serão atribuídas obrigatoriamente:

I - para docentes contratados por prazo indeterminado, para recomposição de carga horária, decorrente de redução involuntária;

II - para docentes contratados por prazo indeterminado da Unidade de Ensino que solicitaram ampliação de carga horária;

III - para docentes contratados por prazo indeterminado de outras Unidades de Ensino que solicitaram ampliação de carga horária;

IV - para docentes contratados por prazo indeterminado que solicitaram redução voluntária de carga horária na última atribuição e tenham requerido ampliação.

V - para docentes com contrato por prazo determinado desde que respeitado os itens anteriores e até que se contrate docente mediante concurso público.

**Artigo 12.** - Na hipótese de o docente manifestar interesse em ampliar sua carga horária em outra Escola Técnica, em que ainda não tenha aulas atribuídas, caberá à Escola Técnica Sede viabilizar os procedimentos necessários para o encaminhamento da documentação.

Parágrafo único – A Unidade do Ensino Médio e Técnico fixará o prazo para o encaminhamento da documentação citada no caput.

</



**Artigo 16** - O Diretor de Escola Técnica, auxiliado pelo Coordenador de Curso e pelo Professor Coordenador de Projetos Responsável pela Coordenação Pedagógica, deverá definir o horário das aulas, atendidas às necessidades pedagógicas e administrativas da Escola Técnica, bem como o direito dos alunos, observando, no que couber, a aulas e os componentes curriculares atribuídos.

**Artigo 17** - Caberá à Unidade de Recursos Humanos orientar as unidades quanto aos impactos decorrentes do ato de atribuição de aulas no que concerne aos afastamentos, suspensão, rescisão, acumulação de função e transferência de Escola Sede.

**Artigo 18** – A presente Deliberação será regulamentada por Portaria da Unidade do Ensino Médio e Técnico, relativa ao procedimento de pontuação, classificação docente e atribuição de aulas.

**Artigo 19** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Expediente CEETEPS nº 0128/2013)

**Deliberação CEETEPS Nº 24, de 13-08-2015**  
Altera a Deliberação CEETEPS Nº 009, de 09 de janeiro de 2.015, que dispõe sobre norma para a realização de Concurso Público para o preenchimento de emprego público permanente de Professor do Ensino Superior das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

O Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições regimentais e à vista do aprovado na 521ª sessão, realizada em 17 de setembro de 2015, considerando o contido na Lei Complementar 1.044, de 13 de maio de 2008, com as alterações da Lei Complementar 1.240, de 22 de abril de 2014 e no Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2.014, DELIBERA:

**Artigo 1º** - Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados da Deliberação Nº 009, de 09 de janeiro de 2.015.

**I** – o artigo 1º  
"Artigo 1º - A presente norma tem por objetivo estabelecer critérios para o preenchimento de vaga em emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, por meio de concurso público, observadas as disposições do Decreto 60.449, de 15 de maio de 2014." (NR).  
**II** – exclusão do parágrafo único do artigo 2º, com a inclusão de 3 (três) parágrafos

§ 1º – A quantidade de empregos públicos docentes de cada Unidade será definido pela Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU, do Centro Paula Souza.

§ 2º – A CESU do Centro Paula Souza definirá a distribuição das vagas correspondentes aos empregos públicos de docente às Unidades de Ensino, considerando-se, para tanto, que a publicação de despacho da autorização governamental de que trata o Decreto 60.449/2.014, já tenha ocorrido em Diário Oficial do Estado.

§ 3º - Nos casos tratados pelos parágrafos anteriores deste artigo, a CESU deverá informar a Unidade de Recursos Humanos – URH às vagas definidas e distribuídas." (NR)

**III** – o "caput" do artigo 3º e os §§ 1º e 4º  
"Artigo 3º - Obedecidas as disposições do artigo 2º desta deliberação, a abertura de concurso público será proposta pelo Diretor da Unidade de Ensino à Congregação ou Comissão de Implantação daquela Unidade, a quem compete apreciar e propor ao referido dirigente a necessidade do certame, em face da delegação de atribuições e competências dispostas no artigo 1º da Portaria CEETEPS-GDS 914, de 14 de janeiro de 2015, considerando-se uma das seguintes condições:

- I. Existência de vaga na disciplina;
  - II. Implantação de nova disciplina integrante da estrutura curricular de curso existente ou em implantação;
  - III. Criação de novo turno de oferecimento de curso.
- §1º - A vaga na disciplina poderá decorrer de:
1. rescisão contratual;
  2. redução definitiva da carga horária de professores contratados para o emprego público permanente;
  3. falecimento;
  4. previsibilidade de ocorrência de vaga legal.

§ 4º - Nas Unidades em que não haja Congregação ou Comissão de Implantação constituída no momento da solicitação, a abertura de Concurso será decidida pela Direção da Unidade do Ensino." (NR)

**IV** – o artigo 6º  
"Artigo 6º - Todo concurso contará com edital próprio, sendo o referido edital, específico para cada tipo de disciplina, conforme segue:

- I. edital para disciplinas básicas;
  - II. edital para disciplinas profissionalizantes, e;
  - III. edital para disciplinas de línguas estrangeiras." (NR)
- V** – o "caput" do artigo 7º, com a exclusão do parágrafo único e inclusão de 3 (três) parágrafos  
"Artigo 7º - A verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, no que se refere às inscrições, será feita por Comissão Específica, designada pela Direção da Unidade.

§ 1º - A Comissão Específica será composta por 3 (três) membros, na seguinte conformidade: o Coordenador do Curso e dois Professores da Fatec, sendo um deles preferencialmente com formação na área do certame.

§ 2º - A participação em tal Comissão não demandará ônus para o CEETEPS, tampouco prejuízo das atividades de seus integrantes.

§ 3º - Na hipótese de não haver na Unidade membros para composição da Comissão Específica, a mesma será constituída por docentes de outra(s) FATECs." (NR)

**VI** – o § 1º do artigo 14  
"§1º A não apresentação de algum dos documentos definidos no caput deste artigo inviabilizará o Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos), implicando a desclassificação do candidato pelo não atendimento dos requisitos mínimos do concurso em uma de suas etapas de avaliação." (NR)

**VII** – a exclusão dos §§ 4º e 5º do artigo 16

**VIII** – os incisos I a V do artigo 17, com a inclusão do inciso VI ao referido artigo

- I. domínio do conteúdo – de 0,0 a 2,5;
- II. desempenho didático – de 0,0 a 2,5;
- III. utilização adequada do tempo – de 0,0 a 1,0;
- IV. comunicação, clareza, pertinência e objetividade – de 0,0 a 1,5;
- V. estruturação do plano de aula – de 0,0 a 1,0;
- VI. coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos – 0,0 a 1,5." (NR)

**IX** – o § 4º do artigo 18  
"§ 4º A pontuação auferida ao exame de Memorial Circunstanciado será de caráter classificatório." (NR)

**X** – os incisos de I a III do artigo 22, e a inclusão de mais 3 (três) incisos no referido artigo

"I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

II – Maior média aritmética das notas atribuídas ao Exame Didático;

III – Maior média aritmética das notas atribuídas ao Exame de Conhecimentos Específicos;

IV – Maior tempo de exercício na função docente no ensino superior.

**V** – Maior idade  
**VI** - tenha, comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;" (NR)

**XI** – o parágrafo único do artigo 25  
"Parágrafo único – Os Pareceres das Comissões Específica e Julgadora subsidiarão o Diretor da Unidade no acolhimento ou não dos recursos interpostos, cada qual na sua especificidade." (NR)

**XII** – o artigo 26  
"Artigo 26 – A Unidade de Recursos Humanos expedirá instruções complementares, para o atendimento ao disposto na presente Deliberação." (NR)

**Artigo 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais disposições da Deliberação CEETEPS nº 009/2.015, não alteradas pela presente Deliberação.

(Processo CEETEPS nº 469/2007).

## GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

**Portaria CEETEPS–GDS Nº 1084, de 18-9-2015**  
O Vice-Diretor Superintendente, em exercício como Diretor Superintendente, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica alterada a Comissão de Implantação da Faculdade de Tecnologia-FATEC Ogari de Castro Pacheco, em Itapira, constituída pela Portaria CEETEPS-GDS nº 1005, de 23, publicada no D.O. de 24/06/2015, na seguinte conformidade:

"III - Representantes do Corpo Docente:  
Professora Sandra Aparecida da Silva, RG 61.131.696-2;  
Professor Lucas Rodrigues Lopes, RG: 32.308.789-9;  
Professor Luiz Henrique Biazotto, RG 45.453.880-7;  
Professor Marcos Roberto Moraes, RG 18.671.973, até 26/08/2015;

Professor Rafael Martins Gomes, RG 43.146.799-7, a partir de 02/09/2015;

Professor Emanuel Antonio Barreto, RG 17.088.957-9."

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo nº 3741/2015-CEETEPS).

**Despacho do Vice-Diretor Superintendente em Exercício como Diretor Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", de 18-9-2015**

Considerando o disposto § 2º, do artigo 15 da lei 8.666/93; Considerando o disposto no inciso III e VIII do artigo 5º, do Decreto Estadual 47.945, de 16-07-2003 e suas alterações; Considerando que este Centro "Paula Souza" realizou a 2ª (segunda) pesquisa trimestral de mercado conforme documentações e quadro comparativo juntado aos respectivos autos, restando, portanto, comprovada a vantagemidade de todos os itens das ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2015.

Para tanto, publique-se conforme segue:  
Empresa Detentora: MAQMÓVEIS IND. COM. MÓVEIS LTDA ATA 005/2015  
Descrição  
Preço Unitário  
MESA COM CADEIRAS ACOPLADAS COM 04 LUGARES, PARA REFEITÓRIO.

Mesa com cadeiras acopladas para refeitório composto por: Tampo confeccionado em madeira prensada de mdp (medium density particleboard) com ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão com textura tátil de efeito 3d e com proteção antibacteriana. Tampo com espessura de 25 mm e cantos arredondados de raio 40mm, com bordos em perfil termoplástico plano colado por sistema "hot-melt", no mesmo padrão do tampo, com espessura mínima de 2,0mm. Quatro conchas constituídas em polipropileno em peça única com encosto em desenho de trapézio com formato anômico moldando de forma confortável ao usuário, com 250 mm x 380 mm x 200 mm, e o assento com 390 mm x 320 mm com abas de 40 mm sob assento para o encaixe da estrutura, e sistema de fixação por encaixe e trava seguido por aparafusamento, a união do encosto com o assento está com altura de 150 mm, reforçada em peça única com duas nervuras de 20 mm. Estrutura monocoque em aço carbono, construída por meio de tubo 50,8 mm de diâmetro com espessura de 1,5 mm em toda sua estrutura sendo que os pés serão como apoio que recebe uma chapa com 1,90 mm de espessura e 230 mm (c) com 4 furos com desenho retangular de 15 mm de comprimento e 10 mm de largura e 2 furos com 6 mm de diâmetro formada por meio de 2 dobras sendo uma com 90º e outra com 131º, tubo de 22,22 mm de diâmetro na parte posterior, com sistema de travamento da concha através de pino. Acabamento e segurança:

Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso com adição de tensoativo desengraxante, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme. Todas as terminações recebem acabamento injetado em resina termoplástica de alta resistência à choques e atrito, não permitindo pontos, frestas ou orifícios.

**Fabricação** - A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2 mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.

Dimensões: Tampo: Comprimento - 1200mm - Largura-800mm - Mesa completa-Comprimento - 1200mm - Largura - 800mm - Altura - 750mm

Referências:  
Pintura das estruturas na cor cinza. Revestimento melamínico de baixa pressão com textura e proteção antibacteriana na cor casca de ovo. Bordos compatíveis com cor e textura do revestimento melamínico.

Injetados na cor das estruturas.  
Identificação do fornecedor

Identificação do fabricante em forma de etiquetas em alumínio revestidas com silicone a serem coladas atrás dos encostos das conchas acopladas;

Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio, com informações impressas de forma permanente, a ser fixada abaixo do tampo contendo os seguintes dados: nome do fornecedor; nome do fabricante;

Certificado a ser apresentado  
Deverá ser apresentado laudo emitido por engenheiro de segurança do trabalho atestando adequação à nr 17; Deverá ser apresentado laudo técnico de conformidade deste produto com as mesmas especificações deste edital, emitido por ocp (organismo certificador de produto), acreditado pelo inmetro.

Embalagem  
Papelaõ ondulado, manta de polietileno expandido ou lâminas de plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, de modo a proteger contra danos no transporte e manuseio; fixação por meio de fita adesiva complementada por cordões de sisal ou rafia. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. Obs.: será aceita uma variação de até 5 mm nas dimensões (> ou <).

1.650,00  
Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas nas respectivas Atas de Registro de Preços no Processo 4548/2014.

## ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

**Extrato de Convênio**  
Processo nº 019/2010  
Participes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Itatinga.

Quarto Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Educacional celebrado entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Itatinga – Cláusula Primeira – Do Objeto – I – Este Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência consignado na Cláusula Sexta do Termo de Convênio assinado em 30/03/2010, pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Itatinga. Cláusula Segunda – Da Vigência – O prazo de vigência, estipulado na Cláusula Sexta do Convênio, fica prorrogado do dia 29/03/2015 até o dia 28/07/2015, perfazendo o prazo de 64 (sessenta e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente convênio.

Data de Assinatura: 14/05/2015 (não publicado em época oportuna).

**Extrato de Convênio**  
Processo nº 067/2015  
Convênio nº 008/2015  
Participes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Cajati.

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente termo de aditivo tem por objeto alterar o local onde funciona a classe descentralizada.

Ficam mantidas, para todos efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do convênio celebrado em 10/03/2015, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 17/08/2015.

**Extrato de Convênio**  
Processo nº 061/2015  
Participes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Bom Jesus dos Perdões.

Termo de Conclusão e Encerramento do Convênio de Cooperação Técnico Educacional, celebrado em 19/04/2010, entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Bom Jesus dos Perdões.

Data de Assinatura: 18/08/2015.

**Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação**  
Processo nº 010/2008

Participes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Lins

Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação do Convênio de Cooperação Técnico-Educacional, Processo Nº 010/2008, celebrado entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Lins para implantação de uma FATEC no Município – Tem entre si justa, acertada e de comum acordo a Conclusão, Encerramento e Quitação do Convênio Processo 010/2008, celebrado em 30/05/2008, declarando: a formalização da Conclusão, Encerramento e Quitação de todas as obrigações decorrentes do convênio de que trata a Cláusula Segunda, para não mais reclamar ou exigir uma da outra com relação ao objeto da avença, trocando entre si mútuas e recíprocas quitações, em caráter geral, pleno e irrevogável.

Data de Assinatura: 28/08/2015.

## Esporte, Lazer e Juventude

### COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

**Termo de Contrato**  
Processo SELJ 0426/2015  
Contrato 029/2015

Contratante: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude.

Contratada: CR Turismo Ltda- EPP  
Objeto: Prestação de serviço fornecimento de passagens aéreas (bilhetes físicos ou eletrônicos), destinados a viagens nacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes/passagens, para atender aos atletas da Delegação de São Paulo que irão representar o Estado nos Jogos Escolares da Juventude, na Cidade de Fortaleza/CE.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico  
Valor: R\$ 345.252,42.  
Data de Celebração do Ajuste: 01-09-2015  
Programa de Trabalho: 27.811.4109.5131-0000  
Prazo de Vigência:01/09/2015 A 31-12-2015  
Parecer Jurídico: CJ/SELJ 0228/2015 de 17-08-2015.

**Termo de Aditamento**  
Processo SELJ: 1045/2014  
Contrato: 034/2014  
Contratante: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp.

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento visando a prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato acima mencionado que tem como objeto a prestação de serviços de informática, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade.

Vigência: 01-09-2015 a 31-08-2016  
Prazo: 12 meses  
Valor: R\$ 221.027,28.  
Parecer: CJ/SELJ 0233/15

**Retificação do D.O. de 9-7-2015**  
Na Portaria G-CEL (33/2015), convocando os funcionários e servidores para prestação de nos 59º Jogos Regionais, a ser realizado no município de São Bernardo do Campo - 1ª Região Esportiva, Santa Bárbara D'Oeste - 3ª Região Esportiva, Barretos - 5ª Região Esportiva, Osvaldo Cruz - 7ª Região Esportiva no período de 15 a 25-07-2015.

Santa Bárbara D'Oeste - 3ª Região Esportiva  
Excluir:  
De 14 a 25 de julho:  
João Moreira Alkmim Junior.

## Habitação

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SH-53, de 17-09-2015**

*Dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Adjunto e ao Chefe de Gabinete para as matérias que especifica*

O Secretário da Habitação, com fundamento nos artigos 42, III e 41, II, "f", respectivamente, do Decreto 34.399, de 18-12-1991, que organiza a Secretaria da Habitação e dá outras providências, resolve:

**Artigo 1º** - Fica delegada ao Secretário Adjunto da Habitação competência para autorizar o aditamento dos convênios, dos termos de cooperação técnica, das parcerias e de outros instrumentos congêneres celebrados com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Habitação, bem como para autorizar a formalização de Termos de Encerramento, de Extinção e de Rescisão, amigável ou unilateral.

Parágrafo único. A competência delegada na forma do "caput" deste artigo para aditamento dos ajustes, observadas a regulamentação e demais normas de regência, compreende:

- I - as modificações de prazo e de valor;
- II – as alterações para adequação de objeto;
- III - a alteração de outras cláusulas do respectivo ajuste, bem como a inserção de novas;
- IV - a aprovação do correspondente Plano de Trabalho, nas hipóteses em que essa aprovação seja expressamente atribuída ao Titular da Pasta por norma legal ou regulamentar.

**Artigo 2º** - Fica delegada ao Chefe de Gabinete competência para assinar os termos aditivos cuja celebração for autorizada nos termos do artigo 1º desta Resolução, bem como os respectivos termos de encerramento, de extinção e de rescisão, amigável ou unilateral.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução SH 050, de 22-07-2015, publicada no Diário Oficial de 04-08-2015.

**Resolução SH-54, de 17-09-2015**

*Divulga a composição do Grupo de Apoio à Regularização Fundiária – GARF, instituído nos termos das disposições do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria da Habitação, a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP e a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo - CGJESP*

O Secretário da Habitação, com fundamento nos artigos 41, II, "c" do Decreto 34.399, de 18-12-1991, e em atendimento ao disposto na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria da Habitação, a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP e a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo - CGJESP, resolve:

**Artigo 1º** - O Grupo de Apoio à Regularização Fundiária – GARF, instituído nos termos das disposições do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria da Habitação, a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP e a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo – CGJESP, celebrado em 11-03-2014 e publicado no Diário Oficial de 21-03-2014, tem a seguinte composição:

**I** – representantes da Secretaria da Habitação:  
a) membro titular: Leandro José Franco Damy, Secretário Executivo do Programa Cidade Legal;

b) membro suplente: Lienne Liarte, Superintendente Registral e de Regularização Fundiária da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do estado de São Paulo – CDHU;

**II** – representantes da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP:  
a) membro titular: Emanuel Costa Santos, 2º Oficial do registro de Imóveis da Comarca de Araraquara – SP;

b) membro suplente: Daniela Rosário Rodrigues, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Monte Mor;

**III** – representante da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo – CGJESP: Dr. Gustavo de Henrique Bretas Marzagão, Juiz de Direito;

**IV** – membros de notória especialização:  
a) Renato Guilherme Góes, Presidente do Comitê de Regularização Cidade Legal;

b) Ana Lúcia Callari Sartoretto, Arquiteta, Especialista em Desenvolvimento Urbano da Secretaria de Habitação do Município de São Paulo.

**Artigo 2º** - O Grupo de Apoio à Regularização Fundiária – GARF, é coordenado por Renato Guilherme Góes, eleito Coordenador Geral por seus membros, na forma prevista no artigo 4º do Regimento Interno do Grupo.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução SH 011, de 04-04-2014, publicada no Diário Oficial de 06-06-2014.

**Resolução SH-55, de 17-09-2015**

*Designa os membros do Grupo de Trabalho Permanente de Planejamento da Política Habitacional do Estado de São Paulo, instituída pela Resolução SH 033, de 07-05-2015*

O Secretário da Habitação, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 2º da Resolução SH. 33, de 07-05-2015, resolve:

**Artigo 1º** - Designar os servidores e empregados públicos abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, comporem Grupo de Trabalho Permanente de Planejamento da Política Habitacional do Estado de São Paulo, instituído pela Resolução SH 033, de 07-05-2015:

- I - Maria Cláudia Pereira de Souza; R.G. 9.415.765;
- II - Cláudia Prieto Contento de Andrade; R.G. 18.004.847-8;
- III - José Lucas Cordeiro; R.G. 13.704.410-0;
- IV - Ernesto Vega Senise; R.G. 9.338.805-6;
- X - João Octaviano Machado Neto; R.G. 4.431.019-5;
- VI - Lacir Baldusco; R.G. 11.252.016-9
- VII - Leandro José Franco Damy; R.G. 24.342.717-7
- VIII - Maria Cristina Lopes Victorino; R.G. 9.099.245-3;
- IX - Monica Therezinha Bartiê Rossi; R.G. 13.982.990-8;
- X - Renato Guilherme Góes; R.G. 18.381.400-9;
- XI - Silvio Bruno Boimel; R.G. 16.455.663-1;
- XII - Valentina Denizo; R.G. 4.784.085-7;
- XIII - Viviane Frost; R.G. 9.477.890-8.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## Meio Ambiente

### GABINETE DA SECRETÁRIA

**Despacho da Secretária, de 18-9-2015**

**Autorizando**, face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação da Diretora do Parque Villa-Lobos, com a anuência do Coordenador de Parques Urbanos, às fls. 48, e o Parecer CJ/SMA 876/2015, exarado pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente às fls. 71/74, o uso da área especificada nos autos deste processo, em favor da Associação de Pediatria de São Paulo, a título precário e oneroso, com vistas à realização do evento "2º Passeio de Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal", no dia 20-09-2015, nos termos do artigo 1º, § 1º, item 1, do Decreto 60.321, de 01-04-2014, desde que sejam observadas as recomendações do aludido parecer. (Processo SMA 8.094/2015)

**Despacho da Secretária, de 18-9-2015**  
**Cedendo**, face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Diretor do Parque Fernando Costa (Água Branca), com a anuência do Coordenador de Parques Urbanos, às fls. 10, bem como o Parecer CJ/SMA 895/2015, exarado pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente às fls. 24/262, o uso da área especificada nos autos deste processo em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, com vistas à realização do evento "Feira de Artesanato Revelando as Entidades", nos dias 19 e 20-09-2015, nos termos do artigo 1º, § 1º, item 1, c/c artigo 4º, inciso I, do Decreto 60.321, de 01-04-2014, desde que observadas as recomendações do aludido parecer. (Proc. SMA 8.382/2015)

**Despacho da Secretária, de 18-9-2015**  
**Autorizando**, face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação da Diretora do Parque Cândido Portinari, com a anuência do Coordenador de Parques Urbanos, às fls.



## UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

## UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL

**Comunicado**

Processo: 67944/2015

Interessado: Unidade de Fomento e Difusão de Produção Cultural

Assunto: Edital ProAC 24/2015 - Concurso de Apoio a Projetos de Proteção e Promoção das Culturas Indígenas no Estado de São Paulo.

Ata da Comissão de Seleção do Edital ProAC 24/2015 - Concurso de Apoio a Projetos de Proteção e Promoção das Culturas Indígenas no Estado de São Paulo

Os membros da Comissão de Seleção do Edital ProAC 24/2015, selecionou os projetos, conforme item I e IX do referido Edital. 10 (dez) projetos que contemplem a proteção e promoção das culturas indígenas, valorizando e fortalecendo a imagem, a história e a tradição da população indígena no Estado de São Paulo, com prêmio de R\$ 20.000,00 cada.

PROTOCOLO	PROJETO	GRUPO REPRESENTADO	PROPONENTE	CIDADE DO PROponente
20150811288614	Projeto Nhamandu Rexakã (Brilho do Sol): educação e canto (Guarani Mbya).	Aldeia Guarani Mbya do R. Silveira	Sérgio Macena	São Paulo
20150820602036	"Opy" Casa de Reza Pajé Guaira	Mario Samuel dos Santos	Peruibe	
20150811716620	Projeto Opy'i (Casa de Reza) Nhanderu omoexakã (o caminho da luz divina)	Aldeia Guarani Mbya Boa Vista do Sertão Prumirim	Venancio de Oliveira	São Paulo
20150729969819	Omombeu ovy Nhandereko: Aldeias Mbya Guarani em Pariquera-Açu	Aldeia Araça Mirim e Aldeia Pindo ty	Juliano Cabral Ramires	Pariquera-Açu
20150820823865	A Oca sobre o Tataruquí	Cleiton Eugênio Silvano	Peruibe	
20150819914119	Contos dos Curumins	Julia Vellutini	São Paulo	
20150820299975	Xo'ò ka'aguy reguã	Comunidade Guarani de Itaóca	Clarice Honorio Djatbuka Mirim dos Santos	Mongaguá
20150714465210	Opy'i (A Casa Sagrada)	Aldeia Aaguapé	Sergio Martins Da Silva	Mongaguá
20150820233091	Nhambopara: Trançando com Letras e Palavras Guarani-Mbyá	Aldeia Tekoá Pyau	Vitor Fernandes Soares Guarani	São Paulo

Metodologia de Análise: A metodologia utilizada para avaliação se baseou num critério de notas de 0 a 5. Como critério de desempate entre os projetos pesou mais os subitens c) e d) do item IX Dos Critérios de Análise do Projeto no edital.

**Comunicado**

Processo: 50581/2015

Interessado: Unidade de Fomento e Difusão de Produção Cultural

Assunto: Edital ProAC 08/2015 - Concurso de Apoio a Projetos de Circulação de Espetáculo de Artes Cênicas para o Público Infantil E/Ou Juvenil no Estado de São Paulo.

Ata de Análise dos Recursos da Documentação do Edital ProAC 08/2015 - Concurso de Apoio a Projetos de Circulação de Espetáculo de Artes Cênicas para o Público Infantil E/Ou Juvenil no Estado de São Paulo

Transcorridos prazos conforme item XI. DOS RECURSOS do Edital em referência, a Comissão de Documentação se reuniu e analisou os recursos apresentados.

A Comissão de Análise da Documentação RECONSIDEROU sua decisão e decidiu HABILITAR o seguinte Proponente/Projeto, mediante saneamento de falhas, conforme recurso enviado:

PROTOCOLO	PROJETO	PROPONENTE	COOPERADO
20150625236538	Cocô de Passarinho	Cooperativa Paulista de Teatro	Anie Welter de Oliveira
20150625179078	Circulação d'O Lugar de Onde Se Vê	Cooperativa Paulista de Teatro	Paulo Marcos Falco de Brito
20150623982725	Circulação AGUA - Infiltrando pelo Estado	Cooperativa Paulista de Teatro	Gabriel Küster Couto de Oliveira
20150618399390	Circulação João de Barros: Cem Anos de Manoel	Cooperativa Paulista de Teatro	Douglas dos Santos Pires
20150608915806	Conto de todas as cores - colorindo nosso quintal	Cooperativa Paulista de Teatro	Meire Aparecida dos Santo Ramos
20150618162539	Circulação do Espetáculo Circo Poeira por 25 Abrigos de Acolhimento Infantil no Estado de São Paulo	Cooperativa Brasileira de Circo	Milena Costa do Nascimento
20150624345106	Tem doce	Cooperativa Paulista de Teatro	Carla Marco de Carvalho
20150625855317	Circulação do Teatro de Mamulengo do Mestre Valdeck de Garanhuns	Cooperativa Paulista de Teatro	Valdeck Costa de Oliveira

## Suplentes:

PROTOCOLO	PROJETO	PROPONENTE	COOPERADO
20150625132823	Chiquinha Gonzaga, a Menina Faceira	Cooperativa Paulista de Teatro	Edson Luis Gon
20150629242633	Pé de Vento - Criança Protagonista	Cooperativa Paulista de Teatro	Milene Cid Perez
20150621150466	Encanto de Boto e Yara	Cooperativa Paulista de Teatro	Geraldo Gonçalves Fernandes

**Comunicado**

Processo: 50576/2015

Interessado: Unidade de Fomento e Difusão de Produção Cultural

Assunto: Edital ProAC 05/2015 - Concurso de Apoio a Projetos de Circulação de Espetáculo de Dança no Estado de São Paulo.

Ata de Análise dos Recursos da Documentação do Edital ProAC 05/2015 - Concurso de Apoio a Projetos de Circulação de Espetáculo de Dança no Estado de São Paulo

Transcorridos prazos conforme item XI. DOS RECURSOS do Edital em referência, a Comissão de Documentação se reuniu e analisou os recursos apresentados.

A Comissão de Análise da Documentação RECONSIDEROU sua decisão e decidiu HABILITAR o seguinte Proponente/Projeto, mediante saneamento de falhas, conforme recurso enviado:

PROTOCOLO	PROJETO	PROPONENTE	COOPERADO
20150624230564	Después	Cooperativa Paulista de Teatro	Eduardo Carlos Brasil Pereira
20150626743984	(Des)equilibrando Aessos	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança	Julia Ziviani Vitiello
20150625243868	2. Confluências	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança	Claudia Palma da Fonseca
20150612194061	Baleia	Cooperativa Paulista de Teatro	Eliana Aparecida de Santana
20150625453318	O Último Dia	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança	José Henrique de Lima Pereira
20150619201535	Dança por Correio	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança	Marcio Greyk Lima Ferreira
20150622456030	Corpo Sentado - 10 Anos	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança	Jussara Corrêa Miller

## Suplentes:

PROTOCOLO	PROJETO	PROPONENTE	COOPERADO
20150629608408	Ladies - Da Inocência a Crueldade	Associação Cultural Corpo Rastreado	
20150626171576	A Cozinha Performativa	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança	Marcos Lima de Moraes
20150618777517	Danças Passageiras	Cooperativa Paulista de Teatro	Maria Zélia Bacellar Monteiro

**Comunicado**

Processo: 50572/2015

Interessado: Unidade de Fomento e Difusão de Produção Cultural

Assunto: Edital ProAC 03/2015 - Concurso de Apoio a Projetos de Primeiras Obras de Produção de Espetáculo e Temporada de Teatro no Estado de São Paulo.

Ata de Análise dos Recursos da Documentação do Edital ProAC 03/2015 - Concurso de Apoio a Projetos de Primeiras Obras de Produção de Espetáculo de Teatro no Estado de São Paulo

Transcorridos prazos conforme item X. DOS RECURSOS do Edital em referência, a Comissão de Documentação se reuniu e analisou o recurso apresentado.

A Comissão de Análise da Documentação RECONSIDEROU sua decisão e decidiu HABILITAR o seguinte Proponente/Projeto, mediante saneamento de falhas, conforme recurso enviado:

Protocolo	Projeto	Proponente
20150626457630	lensão sobre o luto) ou as imagens da ausência	Rafael de Alencar Bougleux

A Comissão de Análise da Documentação decidiu INABILITAR definitivamente os seguintes Proponentes/Projetos: Motivo: não apresentou recurso

Protocolo	Projeto	Proponente
20150626163833	H I B A K U S H A	Alexandre Ganico

## UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

**Extrato de Contrato 30/2015**

Processo SC 82958/2015

Contratante: Secretaria da Cultura

Contratada: Allen Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda - CNPJ: 00.710.799/0001-00

Objeto: fornecimento de software de sistema operacional Windows Server e software de banco de dados MS SQL Server.

O valor total do presente contrato é de R\$ 22.900,00, devidamente detalhado na tabela abaixo, e onerará os recursos orçamentários no elemento econômico 33.90.39, programa de trabalho PT 1339112142026 - UGE 120105. O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

QTD	NÚMERO DO FABRICANTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	V A L O R TOTAL
01	P73-06309	WINSVRSTD 2012 R2 SNGL MVL 2 Proc	3.040,00	3.040,00
20	R18-04302	WINSVRCAL 2012 SNGL MVL USRCAL	131,00	2.620,00
01	228-10366	SQLSVRSTD 2014 SNGL MVL	3.090,00	3.090,00
20	359-06143	SQLCAL 2014 SNGL MVL USRCAL	707,50	14.150,00
Valor Total				22.900,00

Data da Assinatura: 10-09-2015.

## UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

**Comunicado**

Os expedientes protocolados na Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico - Condephaat - abaixo relacionados necessitam dos seguintes documentos para abertura de processo e futura instrução (deverão ser protocolados na Secretaria da Cultura em envelope fechado, com a identificação do interessado informando "Complementação de Documentos do Protocolo Inicial nº SC 00000/2014 - identificar o nº do protocolo inicial)

O não atendimento em até 30 dias acarretará no arquivamento do expediente e posterior eliminação dos documentos.

## 1. Expediente SPDOC nº sc 124812/2015

Interessado: Bertoldo Carneiro.

Falta o requerimento padrão do Condephaat, lista de documentos que estão sendo anexados, o IPTU atualizado, 01 via do croqui de localização do imóvel e fotos do imóvel.

## 2. Expediente SPDOC nº SC 124805/2015

Interessado: SM Arquitetura e Decoração.

Falta 01 croqui de localização do imóvel e fotos do imóvel.

## Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

**Resumo do Termo de Aditamento**

Resumo do Terceiro Termo de Aditamento do Contrato 033/13 Processo 9224/12, Modalidade Pregão Eletrônico 061/13, Elemento Econômico 33903795, Parecer CJ/Ceeteps 478/2015 com data do dia 18-08-2015, Contratante Ceeteps, Contratada Atento São Paulo Serviços de Segurança Patrimonial Eirel, para prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada em diversas unidades do Ceeteps, Prorrogação por um período de 15 (quinze) meses a partir de 22-09-2015, com valor mensal de R\$ 525.029,28. Assinado em 22-09-2015.

**Resumo do Termo de Aditamento**

Resumo do Segundo Termo de Aditamento do Contrato 057/13 Processo 0159/13, Modalidade Pregão Eletrônico

063/13, Elemento Econômico 33903795, Parecer CJ/Ceeteps 439/2015 com data do dia 31-07-2015, Contratante Ceeteps, Contratada Essencial Sistema de Segurança Eireli, para prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada em diversas unidades do Ceeteps, Prorrogação por um período de 30(trinta) meses a partir de 21-09-2015, com valor mensal de R\$ 997.418,78. Assinado em 21-09-2015.

## CONSELHO DELIBERATIVO

**Retificações do D.O. de 19-9-2015**

LEIA-SE:

No título: "Deliberação CEETEPS nº 23, de 17/09/2015."

No § 3º do Artigo 5º:

"A Unidade do Ensino Médio Técnico..."

No inciso III, do Artigo 10:

"entende-se por manutenção da carga horária do docente a continuidade do maior número de aulas livres atribuídas a ele..."

No Parágrafo único, do Artigo 10:

"A Unidade do Ensino Médio e Técnico..."

(Expediente CEETEPS nº 0128/2013).

LEIA-SE:

No título: "Deliberação CEETEPS nº 24, de 17/09/2015."

No inciso VI do artigo 1º, o § 1º do artigo 14:

"§ 1º - A não apresentação de alguns dos documentos definidos no caput deste artigo inviabilizará o Exame de Memorial Circunstanciado (Provas e Títulos), implicando na desclassificação do candidato..."

(Processo CEETEPS nº469/2007).

## ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

**Extrato de Convênio**

Processo nº 021/2012

Parecer CJ nº 050/2012

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Campos do Jordão.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio de cooperação técnico-educacional que entre si celebram o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Campos do Jordão.

Cláusula Primeira - O presente termo de aditamento tem por objeto a instalação de uma turma para a Habilitação Profissional de Técnico em Administração no Município de Campos do Jordão, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda - Para o cumprimento do disposto na Cláusula Primeira deste Termo de Aditamento, a Cláusula Segunda – Das Obrigações e Responsabilidades – do Convênio fica alterada, em conformidade com a Cláusula Nona – Das Alterações.

Cláusula Terceira - Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do Convênio, celebrado em 02/07/2012, e do Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 24/04/2014, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 27/08/2015.

**Extrato de Convênio**

Processo nº 012/2012

Parecer CJ nº 031/2012

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Cunha.

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de cooperação técnico-educacional que entre si celebram o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Cunha.

Cláusula Primeira - O presente termo de aditamento tem por objeto a instalação de uma turma para a Habilitação Profissional de Técnico em Administração no Município de Cunha, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda - Para o cumprimento do disposto na Cláusula Primeira deste Termo de Aditamento, a Cláusula Segunda – Das Obrigações e Responsabilidades – do Convênio fica alterada, em conformidade com a Cláusula Nona – Das Alterações.

Cláusula Terceira - Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do Convênio, celebrado em 27/06/2012, Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 03/01/2014, e do Segundo Termo Aditivo, celebrado em 12/02/2014, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 09/09/2015.

**Extrato de Convênio**

Processo n.º 020/2015

Convênio nº 058/2015

Parecer CJ nº 359/2015

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Dumont

Cláusula Primeira – Do Objeto – Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico – educacional dos partícipes para a implantação de classe descentralizada no Município de Dumont, visando fomentar a formação técnica da população, nos termos do plano de trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transcrição.

Cláusula Sexta – Do Valor – Cada um dos Partícipes arcará com as despesas decorrentes de suas respectivas atribuições, não havendo repasse de recursos materiais e/ou financeiros ao Município pelo CEETEPS.

Cláusula Sétima – Da Vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 547 dias, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

Data de Assinatura: 24 de julho de 2015. (não publicado em data oportuna)

**Extrato de Convênio**

Processo nº 106/2013

Convênio nº 044/2014

Parecer CJ nº 273/2014

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Pitangueiras

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de cooperação técnico-educacional que entre si celebram o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Pitangueiras.

Cláusula Primeira - O presente termo de aditamento tem por objeto a instalação de uma turma da Classe Descentralizada, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda - Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do Convênio celebrado em 11/07/2014, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 05/09/2015.

**Extrato de Convênio**

Processo n.º 017/2014

Convênio nº 050/2015

Parecer CJ nº 363/2015

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Laranjal Paulista.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional dos partícipes para a implantação de Classes Descentralizadas no Município de Laranjal Paulista visando fomentar a formação técnica da população, nos termos do Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR - Cada um dos Partícipes arcará com as despesas decorrentes de suas respectivas atribuições, não havendo repasse de recursos materiais e/ou financeiros ao Município pelo CEETEPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente convênio é de 547 dias, contados a partir de sua assinatura. Data de Assinatura: 04/09/2015

## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**Extrato de Termo Aditivo**

Processo nº F-001-002839/2014. Contrato 043/2014, Termo Aditivo 003/2015, Contratante: FAMERP – Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto. Contratante: SUSMAN SUSTENTABILIDADE E MANUTENÇÃO sob CNPJ 18.607.981/0001-03. Objeto: Formalização deste Termo Aditivo, e para atender suas finalidades contratuais e especificações constantes no Anexo I – Memorial Descritivo do contrato 043/2014 e prorrogação por mais 70 (setenta) dias a contar de 15-08-2015. Valor R\$ 49.689,29. Assinatura: 10-08-2015.

## Habitação

## GABINETE DO SECRETÁRIO

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**SERVIÇO DE FINANÇAS****Comunicado**

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93 de 21.06.93, solicitamos o pagamento e a exclusão da ordem cronológica com: Contratos normais, adiantamentos, diários, custeio e utilidade pública. estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no Sifam.

UGE - 250101

2015PD	VECTO.	VALOR
00718	22/09/15	4.592,00
00719	22/09/15	4.900,00
00720	22/09/15	21.476,00
00722	22/09/15	392,00
00723	22/09/15	1.932,00
00724	22/09/15	504,00
00725	22/09/15	6.160,00
00726	22/09/15	3.920,00
00727	22/09/15	2.184,00
00729	22/09/15	1.007,95
00730	22/09/15	10.304,00
TOTAL		R\$ 57.371,95
UGE - 250104		
00051	23/09/15	1.993.128,00
TOTAL		R\$ 1.993.128,00

## Meio Ambiente

## GABINETE DA SECRETÁRIA

**Portaria GS - s/nº, de 22-9-2015***Substitui o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato 15/2014/FPBRN, firmado em 29-08-2014 com a empresa Destake Serviços Terceirizados – Eireli*

O Chefe de Gabinete, conforme resolução SMA 74 de 09-08-2013, combinado com o Decreto 57.933 de 02/04/12, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar o 2º ten. PM Alessandro Augusto Rey, portador do RG 20.330.479 em substituição ao o 1º ten PM. Rogerio Gonçalves dos Santos, portador do RG 26.635.046-X,